

FORMULÁRIO

Outras comunicações relativas à oferta de redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público

1. Outras comunicações			
A empresa identificada na parte 2 apresenta à Autoridade Nacional de Comunicações (ANACOM) a comunicação indicada na parte 3.			
Assinatura(s)* Esta comunicação deve ser assinada: a) no caso de pessoa singular, pela própria, devidamente identificada, ou pelo seu mandatário, quando exista, devidamente identificado; ou b) no caso de pessoa coletiva, pela própria, devidamente identificada e nos termos legalmente previstos, ou em nome da mesma, por pessoa(s) devidamente identificada(s), na qualidade e com os poderes para o ato.			
1.1. Local		1.2. Data	
1.3. Assinatura			
1.4. Nome			
1.5. Qualidade		1.6. N.º de identificação	
1.3. Assinatura			
1.4. Nome			
1.5. Qualidade		1.6. N.º de identificação	
1.3. Assinatura			
1.4. Nome			
1.5. Qualidade		1.6. N.º de identificação	

2. Identificação*	
Empresa	

3. Comunicação*			
<input type="checkbox"/>	3.1. Desistência de dar início à atividade		
<input type="checkbox"/>	3.2. Nova data prevista para o início de atividade	Nova data	
		Oferta(s) em causa	

* Campo de preenchimento obrigatório

Autoridade Nacional de Comunicações (ANACOM)
Avenida José Malhoa, 12, 1099-017 Lisboa, Portugal
Tel. (351) 217 211 000 – Fax: (351) 217 211 001
Email: info@anacom.pt – URL: www.anacom.pt

FORMULÁRIO

Outras comunicações relativas à oferta de redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público

<input type="checkbox"/>	3.3. Cessação de atividade	Data de cessação				
<input type="checkbox"/>	3.4. Início de uma nova oferta	Oferta de serviço	<input type="checkbox"/>	Preencher um anexo A por cada novo tipo de serviço a oferecer.	Número de anexos	
		Oferta de rede	<input type="checkbox"/>	Preencher um anexo B por cada novo tipo de rede a oferecer.	Número de anexos	
<input type="checkbox"/>	3.5. Nova data prevista para o início de uma oferta	Oferta(s) em causa				
		Nova data				
		Oferta(s) em causa				
		Nova data				
		Oferta(s) em causa				
		Nova data				
<input type="checkbox"/>	3.6. Alteração de uma oferta	Oferta(s) em causa	Preencher um anexo A ou B, consoante o caso, por cada oferta a alterar.			
<input type="checkbox"/>	3.7. Desistência de dar início a uma oferta	Oferta(s) em causa				
<input type="checkbox"/>	3.8. Cessação de uma oferta	Oferta(s) em causa				
		Data de cessação				
		Oferta(s) em causa				
		Data de cessação				
		Oferta(s) em causa				
		Data de cessação				
<input type="checkbox"/>	3.9. Suspensão da atividade	Data prevista de reinício				
<input type="checkbox"/>	3.10. Alteração dos elementos de identificação ou dos contactos para comunicações e notificações em geral		Preencher um anexo C.			
<input type="checkbox"/>	3.11. Outra comunicação		Preencher o campo 4. Observações.			

* Campo de preenchimento obrigatório

Autoridade Nacional de Comunicações (ANACOM)
 Avenida José Malhoa, 12, 1099-017 Lisboa, Portugal
 Tel. (351) 217 211 000 – Fax: (351) 217 211 001
 Email: info@anacom.pt – URL: www.anacom.pt

FORMULÁRIO

Outras comunicações relativas à oferta de redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público

4. Observações

Este campo destina-se a quaisquer elementos adicionais que a empresa entenda dever comunicar à ANACOM.

Porque devo apresentar esta comunicação?

Esta comunicação visa permitir à ANACOM manter atualizado o registo das empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas, nos termos previstos nos artigos 21.º e 21.º-A da Lei das Comunicações Eletrónicas (Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, na sua redação em vigor) e no Regulamento do Registo (Regulamento n.º 6/2018, de 5 de janeiro).

Quando devo apresentar esta comunicação?

Durante o exercício da sua atividade, as empresas devem comunicar à ANACOM, dentro dos seguintes prazos:

- a) o início de uma nova oferta, antes da data prevista para o efeito;
- b) a alteração do nome ou da firma, no prazo de 30 dias;
- c) a alteração dos contactos para comunicações e notificações em geral, no prazo de 30 dias;
- d) a cessação de uma oferta, com uma antecedência mínima de 15 dias; e
- e) a cessação da sua atividade de oferta de redes e serviços de comunicações eletrónicas, com uma antecedência mínima de 15 dias.

Quaisquer alterações dos elementos previamente fornecidos acerca de uma oferta ou dos restantes elementos de identificação devem ser comunicadas através deste formulário ou, o mais tardar, no âmbito da resposta ao questionário anual de comunicações eletrónicas, nos termos a determinar, em cada ano, pela ANACOM.

Aos referidos deveres de comunicação acrescem, nomeadamente, as obrigações de prestação de informação estatística, incluindo, entre outras, as obrigações previstas no Regulamento sobre Prestação de Informação de Natureza Estatística (Regulamento n.º 255/2017, de 16 de maio).

* Campo de preenchimento obrigatório

Autoridade Nacional de Comunicações (ANACOM)
Avenida José Malhoa, 12, 1099-017 Lisboa, Portugal
Tel. (351) 217 211 000 – Fax: (351) 217 211 001
Email: info@anacom.pt – URL: www.anacom.pt

FORMULÁRIO

Outras comunicações relativas à oferta de redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público

Em que língua devo apresentar esta comunicação?

Esta comunicação deve ser apresentada na língua portuguesa.

Que documentos devo apresentar em conjunto com esta comunicação?

Uma vez devidamente preenchida e assinada, esta comunicação deve ser apresentada em conjunto com os seguintes documentos:

- a) no caso de comunicação assinada em nome da empresa, comprovativo da qualidade e dos poderes do signatário;
- b) quando necessário para provar a alteração comunicada, documento de identificação válido, nomeadamente:
 - no caso de alteração relativa a uma pessoa singular, cópia simples de documento de identificação;
 - no caso de alteração relativa a uma pessoa coletiva portuguesa, extrato, em forma simples, do teor das inscrições em vigor no registo comercial ou código de acesso à certidão permanente;
 - no caso de alteração relativa a uma pessoa coletiva estrangeira, extrato em forma simples do registo da empresa ou meio de aceder ao seu registo oficial em linha, acompanhado de tradução simples para a língua portuguesa, exceto quando emitido na língua inglesa;
 - no caso de alteração relativa a uma representação permanente em Portugal de uma pessoa coletiva estrangeira, extrato, em forma simples, do teor das inscrições em vigor no registo comercial ou código de acesso à certidão permanente;
- c) no caso de constituição ou de substituição de mandatário, procuração com poderes bastantes para representar a empresa perante a ANACOM.

A cópia simples do documento de identificação de pessoa singular destina-se exclusivamente à verificação, pela ANACOM, da alteração comunicada, sendo eliminada na sequência desta confirmação. Quem opte por não enviar cópia pode, em alternativa, exhibir presencialmente um documento de identificação válido nos serviços de atendimento ao público da ANACOM.

Caso a ANACOM já tenha em seu poder qualquer um dos documentos referidos, basta que indique em que procedimento foram os mesmos apresentados.

O que devo esperar depois de apresentar a comunicação?

Uma vez recebida e registada esta comunicação, a ANACOM:

- a) confirmará, por escrito, a sua receção, nomeadamente informando da data de entrada, do número de processo e da identificação e dos elementos de contacto do serviço por onde corre o processo;
- b) verificará se a comunicação foi devidamente apresentada e, em caso contrário, solicitará, por escrito, o suprimento das deficiências existentes que a ANACOM não possa suprir, bem como a prestação de informações que entenda necessárias à sua apreciação.

Constatando estar a comunicação devidamente apresentada e instruída, a ANACOM altera ou cancela a inscrição, consoante o caso, disso notificando a empresa.

No caso do início de uma nova oferta, as empresas podem, após esta comunicação, iniciar de imediato a nova oferta, com as limitações decorrentes da atribuição de direitos de utilização de frequências e números.

Que taxas terei de pagar?

A alteração ou o cancelamento da inscrição no registo das empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas não envolve a prática de qualquer ato sujeito a taxa.

Em qualquer caso e nos termos previstos na Lei das Comunicações Eletrónicas e na Portaria das Taxas (Portaria n.º 1473-B/2008, de 17 de dezembro, na sua redação em vigor), relembramos que se encontram sujeitos a taxas:

- a) o exercício da atividade de fornecedor de redes e serviços de comunicações eletrónicas, com periodicidade anual, nos termos previstos no Anexo II da Portaria das Taxas;
- b) a atribuição e a utilização de direitos de utilização de frequências, nos termos previstos nos Anexos I e IV da Portaria das Taxas; e
- c) a atribuição, a utilização e a reserva de direitos de utilização de números, nos termos previstos nos Anexos I e III da Portaria das Taxas.

* Campo de preenchimento obrigatório

Autoridade Nacional de Comunicações (ANACOM)
Avenida José Malhoa, 12, 1099-017 Lisboa, Portugal
Tel. (351) 217 211 000 – Fax: (351) 217 211 001
Email: info@anacom.pt – URL: www.anacom.pt

FORMULÁRIO

Outras comunicações relativas à oferta de redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público

Como serão tratados os dados pessoais recolhidos nesta comunicação?

Quaisquer dados pessoais recolhidos nesta comunicação são tratados pela ANACOM, pessoa coletiva n.º 502 017 368, com sede na Avenida José Malhoa, 12, 1099-017 Lisboa, e destinam-se à manutenção do registo das empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas, sendo aos respetivos titulares garantido o exercício dos direitos de acesso e de retificação mediante solicitação escrita por correio ou por via eletrónica para o endereço info@anacom.pt.

Todos os dados pessoais recolhidos são conservados pelo período de inscrição no registo e, após o seu cancelamento, pelo prazo de prescrição contraordenacional previsto no Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na sua redação em vigor, findo o qual são eliminados.

A ANACOM desenvolve os melhores esforços para proteger os dados pessoais, nomeadamente através da adoção de medidas de segurança destinadas a prevenir o acesso não autorizado aos dados, a sua utilização indevida e a sua divulgação, perda ou destruição. É, no entanto, da responsabilidade da sua empresa garantir que o terminal utilizado para a submissão desta comunicação se encontra adequadamente protegido, salientando-se que, sendo a recolha de dados realizada em rede aberta, como a Internet, os dados pessoais podem circular na rede sem condições de segurança, correndo o risco de serem vistos e utilizados por terceiros não autorizados.

Ainda tem dúvidas?

Para mais informações, consulte o sítio www.anacom.pt ou contacte o serviço de apoio à empresa, através do número gratuito 800 206 665 (todos os dias úteis, entre as 9h00 e as 16h00) ou através do número 217 211 000.

Os diplomas acima referidos encontram-se disponíveis:

- a) a Lei das Comunicações Eletrónicas, em <https://dre.pt/web/guest/legislacao-consolidada/-/lc/34542075/view>;
- b) o Regulamento do Registo, em <https://dre.pt/web/guest/pesquisa/-/search/114609199/details/maximized>;
- c) o Regulamento sobre Prestação de Informação de Natureza Estatística, em <https://dre.pt/web/guest/pesquisa/-/search/107009555/details/maximized>, com retificação em <https://dre.pt/web/guest/home/-/dre/107588437/details/maximized>; e
- d) a Portaria das Taxas, em <https://dre.pt/web/guest/legislacao-consolidada/-/lc/74981843/view>.

* Campo de preenchimento obrigatório

Autoridade Nacional de Comunicações (ANACOM)
Avenida José Malhoa, 12, 1099-017 Lisboa, Portugal
Tel. (351) 217 211 000 – Fax: (351) 217 211 001
Email: info@anacom.pt – URL: www.anacom.pt